
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.568, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Homologa a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, do Conselho Gestor do Fundo de Trabalho Penitenciário, instituído pela Lei Estadual nº 9.078, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no § 4º, do art. 14, da Lei Estadual nº 9.078, de 16 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, do Conselho Gestor do Fundo de Trabalho Penitenciário, que aprovou alteração no art. 3º do Regimento Interno do Fundo de Trabalho Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 3º do Anexo Único do Decreto Nº 1.089, de 13 de outubro de 2020, que homologou o Regimento Interno do Fundo de Trabalho Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE TRABALHO PENITENCIÁRIO, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo art. 14, § 5º da Lei 9.078 de 16 de junho de 2020, em conformidade com a decisão plenária proferida na 4ª Reunião ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Propor ao Governador do Estado do Pará que homologue a alteração do art. 3º do Anexo Único do Decreto Nº 1.089, de 13 de outubro de 2020, acrescido dos incisos IX ao XV, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

-
-

- Os recursos resultantes da prestação de serviços e revenda (comercialização) de produtos e mercadorias beneficiadas e produzidas nas seguintes atividades produtivas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária: cultivo de horticultura e outras culturas agrícolas; suinocultura, avicultura, psicultura e apicultura; confecção de peças de vestuário, calçados, cama, mesa, banho e acessórios; fabricação de artefatos de concreto para uso na construção civil e pavimentação de ruas; fabricação de móveis com predominância de madeira, mdf, metal e outras matérias-primas; fabricação de produtos de metal para uso diversos.

-
-
-
-
-

Parágrafo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de Julho de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Trabalho Penitenciário

DOE Nº 35.088, DE 24/08/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.